OFÍCIO Nº 154/2026/GP. Cabixi RO, 08 de maio de 2026.

EXMºSRº
Vereador MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Assunto: Encaminhamento a Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), proveniente do Convênio nº 241/2026/PGE-EMATER, destinado a aquisição de Drones Agrícolas em apoio ao setor agrícola e pecuário no Município que trará importante avanço tecnológico para o fortalecimento do setor produtivo rural, proporcionando maior eficiência nas ações de apoio técnico aos produtores rurais.

Dada a importância na aquisição dos equipamentos em benefício das famílias residentes da zona rural e considerando o prazo de execução do objeto, contamos com o apoio de Vossa Excelência e dos Nobres Pares na apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Silvano Ascari de Almeida**, **Prefeito**, em 08/05/2026 às 10:38, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 84 de 05/05/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cabixi.ro.gov.br, informando o ID **331300** e o código verificador **F79F968A**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo 1 Projeto de Lei - Abertura Crédito Especial - Con	08/05/2026	331306
2	Anexo 2 Termo de Convênio 241 - EMATER - Aquisição Drone	08/05/2026	331307
3	Anexo 3 Plano de Trabalho - Aquisição Drones Agrícolas	08/05/2026	331308
4	Anexo 4 Extrato Bancário - Drones Agrícolas 350.000	08/05/2026	331309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº , DE 08 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO POR INTERMÉDIO DA EMATER/RO E O MUNICÍPIO DE CABIXI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento anual do vigente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinados a abertura da dotação abaixo, conforme segue:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
0701 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
20.606.0012.1.034 - Aquisição de Drones Agrícolas – Convênio Estadual
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 350.000,00
Fonte de Recursos: 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Ficha: 496

TOTAL.....R$ 350.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo predecessor, são provenientes da transferência de recursos pelo Governo Estadual por intermédio da Emater/RO, conforme Termo de Convênio 241/2026/PGE-EMATER, plano de trabalho e extrato bancário que passam a integrar esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabixi – RO, 08 de maio de 2026.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 331306 e CRC: 0EEEBF83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores (ªs) Vereadores (ªs):

Ao cumprimentar Vossas Excelências, submetemos a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), proveniente do Convênio nº 241/2026/PGE-EMATER, destinado a aquisição de Drones Agrícolas em apoio ao setor agrícola e pecuário no Município. A título de contrapartida o Município arcará com o valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), já consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Justifica-se que a aquisição dos drones agrícolas representa importante avanço tecnológico para o fortalecimento do setor produtivo rural do Município, proporcionando maior eficiência nas ações de apoio técnico aos produtores rurais, especialmente nas atividades de monitoramento de lavouras, mapeamento de áreas, aplicação localizada de insumos, acompanhamento sanitário do rebanho e otimização da produção agropecuária.

A disponibilização dos referidos drones contribuirá diretamente para o aumento da produtividade, redução de custos operacionais e modernização das práticas agrícolas e pecuárias, beneficiando pequenos e médios produtores rurais, além de fortalecer as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável do Município.

A abertura do presente crédito faz-se necessária para possibilitar a adequada inclusão orçamentária dos recursos transferidos, permitindo a execução das despesas vinculadas ao objeto do convênio, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública, sendo o projeto elaborado com base nos termos do art. 41, inciso II, e art. 42 da Lei nº 4.320/64, e art. 167, inciso V, da Constituição, e da Lei Orçamentária Anual de 2026 nº 1.506/2025, em se tratando da abertura de crédito adicional especial por ocasião de convênios.

Considerando a matéria da mais alta relevância para o apoio às famílias dos produtores rurais, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores pela aprovação do projeto em regime de urgência.

Cabixi – RO, 08 de maio de 2026.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 331306 e CRC: 0EEEBF83

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**1 Projeto de Lei - Abertura Crédito**	**08/05/2026**

ID: **331306**
CRC: **0EEEBF83**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Valmir Martin Mackawiak**
Criação: **08/05/2026 10:24:21** Finalização: **08/05/2026 10:24:21**

Processo

Documento

MD5: **49CA0AA956EF2C19678F389B0DDE7DBD**

SHA256: **8D8F61F2F0DC6C2D77894B67346CC739C948A572FB7DC3E2A762207CAE06F499**

Súmula/Objeto:

Anexo ao Projeto de Lei

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 154	08/05/2026	331300

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Silvano Ascari de Almeida	Prefeito	08/05/2026 10:38:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 331306 e o CRC 0EEEBF83.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Geral do Estado junto à EMATER - PGE-EMATER

Termo de Convênio nº 241/2026/PGE-EMATER

TERMO DE CONVÊNIO Nº 241/2026/PGE-EMATER, QUE CELEBRAM, A **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO**, E O **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO.**

Concedente: A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração indireta do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.888.813/0001-83, com sede na Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Edifício Rio Jamari, 1º andar, Porto Velho - RO, CEP nº 76.801-470, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **HERMES JOSÉ DIAS FILHO** inscrito no CPF/MF sob nº ***.755.782.-**, nomeado por decreto não numerado publicado no DOE nº 64 de 03.04.2026, e, de outro lado,

Convenente: MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, inscrito no CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, com Prefeitura sediada na Avenida Tamoios, nº 4031, Bairro Centro, Cabixi/RO, CEP: 76.994-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**, conforme documentos acostados nos autos (68736930) e poderes que lhe são outorgados em Termo de Posse (68736851).

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo n. que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização.

Resolvem celebrar o presente **Termo de Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 26.165/21, do Plano de Trabalho (70259049), do **Parecer de Admissibildiade do Plano de Trabalho Conclusivo - Parecer nº 44/2026/EMATER-GCCON** (70277245 e 71325853), do **Parecer Técnico de Viabilidade - Parecer nº 2/2026/EMATER-ESLOCCBX** (70406402), entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0011.012577/2025-00 e ao **Parecer Jurídico nº 35/2026/PGE-EMATER** (71007102), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **DO OBJETO**

1.1. O **objeto** da presente parceria é o **repasse financeiro** no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) para que o Convenente faça a aquisição de **Drones Agrícolas**, melhor descrito no Plano de Trabalho (70259049) e seus anexos.

1.2. O Convenente deverá arcar integral e isoladamente com **todos os ônus relacionados ao uso, armazenamento e conservação do bem adquirido a ser adquirido**, bem como será o único responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta parceria, inclusive aquelas de natureza trabalhista, quando aplicáveis.

1.3. Os valores não poderão ser repassados ao Convenente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

1.4. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho (70259049).

1.5. A contrapartida do Convenente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

2. DOS VALORES

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 367.500,00,** devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho (70259049) aprovado pela EMATER-RO (71332566).

2.2. A participação financeira da EMATER-RO será no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais)**,** enquanto a contrapartida do Convenente será no valor de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais) , conforme Declaração de Contrapartida (70045389), além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal no gerenciamento dos recursos da EMATER-RO e manutenção/armazenamento dos bens/insumos adquiridos, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.3. A contrapartida financeira do Convenente deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.

2.4. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através da **Banco do Brasil,** que manterá conta específica vinculada à **Agência 3998-5**, **Conta Corrente nº. 14800-8** (68737188), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

2.5. Cabe ao CONVENENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela EMATER-RO.

2.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela EMATER-RO, e sua aprovação.

2.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. **A presente parceria tem vigência de 5 (cinco) anos a contar da liberação dos recursos.**

3.2. O bem deverá ser adquirido em até **180 (cento e oitenta) dias,** contado da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

3.3. Até o fim do mês de março de cada ano, o Convenente tem que demonstrar à Concedente (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do convênio, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO** decorrentes do presente ajuste sairão das contas das seguintes programações orçamentárias:

- Valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais)**,** conforme previsto na **Declaração de Adequação Financeira** (67891463) e **Nota de Empenho** (67892414).
- Programa de Trabalho: 19.025.20.606.2024.2019
- Natureza de Despesa: 44.40.42
- Fonte do Recurso: 2.8.99.000001
- Nota de Empenho: 2025NE002326

4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho (70259049) e não poderão ser repassados ao Convenente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5. **DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO**

5.1. São obrigações da EMATER-RO:

5.2. Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

5.3. Analisar e julgar a prestação de contas;

5.4. Verificar se há outros ajustes com o Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

5.5. Somente autorizar o repasse se ao Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

5.6. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

5.7. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

5.8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria**.**

5.9. **A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que o Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.**

6. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

6.1. São obrigações do Convenente:

6.2. Receber e aplicar os recursos repassados pela EMATER-RO exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

6.3. Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da EMATER-RO pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens;

6.4. Propiciar aos técnicos da EMATER-RO o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

6.5. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

6.6. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;

6.7. Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

6.8. Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.

6.9. Observar, como parâmetro para a aquisição dos bens empregados na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles constantes em atas de registro de preços, de modo a atender a cada item contratado;

6.10. Assegurar que os beneficiários das ações decorrentes deste Convênio sejam, exclusivamente, **Agricultores Familiares**, devidamente inscritos e regularizados no **Cadastro da Agricultura Familiar – CAF**;

a) Apresentar, previamente à execução do objeto, a relação nominal dos beneficiários, contendo identificação completa, CPF e número do CAF válido;

b) Encaminhar, juntamente com a relação nominal, a identificação das culturas atendidas e respectivas quantidades, em conformidade com as ações previstas;

c) Garantir que o número de beneficiários esteja estritamente compatível com o quantitativo de agricultores previsto no Plano de Trabalho, vedada a inclusão de beneficiários em desacordo com o referido instrumento;

d) Manter atualizada a documentação comprobatória dos beneficiários, deixando-a à disposição dos órgãos de controle e fiscalização, sempre que solicitado;

e) Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais inconsistências ou irregularidades;

f) Comunicar formalmente ao CONCEDENTE qualquer alteração na relação de beneficiários, devidamente justificada, para análise e anuência prévia.

6.11. A operação dos equipamentos adquiridos (aeronaves remotamente pilotadas – drones) deverá observar integralmente a legislação vigente, especialmente a **Portaria MAPA nº 298/2021,** devendo o convenente assegurar a regularização junto aos órgãos competentes, a capacitação dos operadores, o cumprimento das normas de segurança operacional, bem como a manutenção de registros das atividades realizadas, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

6.12. O CONVENENTE obriga-se a observar e cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas na **Nota Técnica nº 01/2026 IDARON, expedida pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON,** no que se refere ao uso seguro, eficiente e legal de aeronaves remotamente pilotadas (drones) na aplicação de produtos fitossanitários, fertilizantes, sementes e agentes de controle biológico.

a) O CONVENENTE deverá assegurar que todas as etapas de planejamento, preparação, execução e pós-operação das atividades com drones atendam às boas práticas operacionais, às exigências de segurança, às normas ambientais e sanitárias, bem como às condições técnicas previstas na referida Nota Técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

7. **DAS VEDAÇÕES**

7.1. Fica vedado, neste Convênio:

7.2. Aditar este termo com alteração do objeto;

7.3. Utilizar o insumo em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

7.4. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.5. Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;

8. **DA AÇÃO PROMOCIONAL**

8.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

9. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. O Convenente deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.

9.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela EMATER-RO, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.

9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

9.3.1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

9.3.2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

9.3.3. Plano de Trabalho;

9.3.4. Relatório de execução físico/financeiro;

9.3.5. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os elementos recebidos da EMATER-RO;

9.3.6. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

9.3.7. Contrapartida do Convenente.

9.3.8. A comprovação da condição de Agricultor Familiar dos beneficiários, mediante apresentação do Cadastro da Agricultura Familiar – CAF válido, bem como a relação nominal completa dos beneficiários atendidos, contendo identificação individual.

9.3.8.1. A relação nominal deverá estar acompanhada da identificação das culturas atendidas e das respectivas quantidades, em conformidade com as ações executadas no âmbito do convênio.

9.3.8.2. O quantitativo de beneficiários apresentados deverá ser compatível com o número de agricultores previsto no Plano de Trabalho, sendo vedada a inclusão de beneficiários em desacordo com o

referido instrumento.

9.3.8.3. A ausência ou inconsistência das informações exigidas poderá ensejar a rejeição das contas, glosa de despesas ou responsabilização do CONVENENTE, nos termos da legislação aplicável.

9.3.9. O CONVENENTE deverá apresentar, na prestação de contas, toda a documentação comprobatória da regularização, operação e execução das atividades com drones, incluindo registros operacionais detalhados, relatórios técnicos, documentos de habilitação e comprovação de atendimento às normas vigentes, especialmente a Portaria MAPA nº 298/2021 e a Nota Técnica nº 01/2026/IDARON, sob pena de rejeição das contas ou glosa das despesas.

9.3.9.1. Para fins de comprovação, deverão ser apresentados, no mínimo:

a) comprovante de registro do operador junto ao MAPA (SIPEAGRO), quando aplicável;

b) documentação que comprove a regularidade da aeronave remotamente pilotada junto à ANAC e demais órgãos competentes;

c) licenças, autorizações e cadastros exigidos pelos órgãos reguladores (ANAC, DECEA, ANATEL e IDARON);

d) comprovação da habilitação e capacitação dos operadores, incluindo certificados de cursos exigidos para a atividade;

e) identificação e comprovação do responsável técnico, quando aplicável;

f) relatórios de planejamento das operações, incluindo mapeamento das áreas atendidas;

g) registros de inspeção, manutenção e calibração dos equipamentos;

h) relatórios operacionais detalhados de cada atividade realizada, contendo, no mínimo: data, horário, local, área atendida, cultura, tipo de operação, identificação do drone e condições meteorológicas;

i) mapas de aplicação e, quando for o caso, receituário agronômico correspondente;

j) relatórios consolidados das atividades executadas, compatíveis com o Plano de Trabalho;

k) registros de controle e rastreabilidade das operações realizadas;

l) comprovação de adoção de medidas de segurança operacional, incluindo uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

m) registros de limpeza, descontaminação e manutenção pós-operação dos equipamentos;

n) comprovantes de destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens, quando aplicável;

o) relatório fotográfico ou outros meios de comprovação da execução das atividades;

p) nota fiscal de aquisição dos equipamentos, termo de recebimento e registro patrimonial dos bens;

q) demais documentos que venham a ser exigidos pelos órgãos concedentes ou de controle para comprovação da regular execução do objeto.

10. DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO

10.1. Ao término do Convênio, os valores não utilizados, devidamente aplicados em caderneta de poupança, deverão ser restituídos à Concedente, acrescidos dos respectivos rendimentos.

10.2. O Convenente também se compromete a restituir os valores utilizados (na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública), na hipótese de inexecução do objeto deste

Convênio.

10.3. O bem/objeto adquirido com recursos deste Convênio será de propriedade do Convenente, desde que observado o disposto no Plano de Trabalho quanto à sua descrição, e desde que sua utilização ocorra em conformidade com as condições estabelecidas na presente parceria.

11. **DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

12. **DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13. **DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

13.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

13.2.1. A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

13.2.2. A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

14. **DAS OBSERVAÇÕES FINAIS**

14.1. O Plano de Trabalho (70259049) encontra-se anexado ao presente Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com as cláusulas deste instrumento ser integralmente respeitadas.

14.2. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

14.3.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado e Rondônia - EMATER-RO, neste ato representada por seu

Diretor Presidente Hermes José Dias Filho

Concedente

ID: 329209 e CRC: 6B426632

Prefeitura Municipal de Cabixi, neste ato representada pelo

Prefeito do Município o Sr. Silvano Ascari de Almeida

Convenente

Documento assinado eletronicamente por **Hermes Jose Dias Filho**, **Presidente**, em 27/04/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Silvano Ascari de Almeida**, **Usuário Externo**, em 27/04/2026, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **71553823** e o código CRC **F5E06AA2**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0011.012577/2025-00 SEI nº 71553823

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
TERMO	**DE CONVÊNIO**	**05/05/2026**

ID: **329249**
CRC: **6E709638**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Lucimar de Fatima Ramos**
Criação: **05/05/2026 08:15:40** Finalização: **05/05/2026 08:16:25**

Processo

Documento

MD5: **76D8A688926AAC5443D24D85356AEA9D**

SHA256: **17D9422C4241CD7E72BD04E6C0EEC7875EAF05B093C1D8A143DAD695BCBE812B**

Súmula/Objeto:

Memorando N.º 083/2026 - Solicitação Credito Convênio Drones.

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	CABIXI	RO	05/05/2026 08:15:40

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	05/05/2026 08:15:40

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando N.º 083/2026 - Sol. Credito Conv. Drones	05/05/2026	329239

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 329249 e o CRC 6E709638.

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**2 Termo de Convênio 241 - EMATER -**	**08/05/2026**

ID: **331307**
CRC: **BB426D72**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Valmir Martin Mackawiak**
Criação: **08/05/2026 10:24:21** Finalização: **08/05/2026 10:24:21**

Processo Documento

MD5: **22033CBC9AE677D272250BDD0FAA9B0A**

SHA256: **74FCA17362E579C2985C4FAC446E6DED80E21EEC284F0AD4BAD90F571C12D9BE**

Súmula/Objeto:

Anexo ao Projeto de Lei

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 154	08/05/2026	331300

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 331307 e o CRC BB426D72.

PLANO DE TRABALHO

1–DADOSCADASTRAIS

Orgão/EntidadeProponente **MUNICIPIO DE CABIXI-RO**				**CNPJ: 22.855.159/0001-20**
Endereço: Avenida Tamoios, n.º 4031				
Cidade: CABIXI	**U.F** RO	**CEP: 76.994-000**	**DDD/Telefone:**	**Esfera: Municipal**
Conta Corrente: XXX		**Banco: XXX**	**Agência:XX**	**Praça de Pagamento: Cabixi**
Nomedo Responsável: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA				CPF:**784.740.352-87**
C.I/ÓrgãoExp 838029 SESDEC RO		**Cargo/Função:**Prefeito Municipal		
Endereço: RUA TABAJARA, 3050				**CEP: 76.994-000**
e-mail: prefcabixi@gmail.com				

2 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 – Fundamentação Legal: LEI N.3.307,DE19 DE DEZEMBRO DE 2013.
2.2- Instrumento Legal para Celebração da parceria: Termode Convênio

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1-Título do Projeto:	**Período de Execução:**	
	Início:	**Término**
AQUISIÇÃO DE DRONES PULVERIZADORES PARA ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS	Após a liberação dos recursos financeiros pelo concedente	Até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da liberação dos recursos

4 –IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de drone agrícola destinados à pulverização com Peso aproximado de 25 kg (excluindo a bateria) 35 kg (incluindo bateria), peso máximo na decolagem para pulverização: aproximadamente 52 kg (ao nível do mar) peso máximo na decolagem para dispersão: aproximadamente 58 kg (ao nível do mar) com tanque mínimo de 20 L, capacidade operacional aproximada de 20 kg, sistema de pulverização por atomização dupla, largura efetiva entre 4 e 7 metros, motores elétricos de alta potência, hélices de fibra de carbono, sistema de radar omnidirecional 360° para desvio de obstáculos, sistema RTK/GNSS para alta precisão, resistência climática adequada, controle remoto com tela integrada e baterias com carregamento rápido, duração da bateria interna de aproximadamente 3 horas e da bateria externa de mais de 2 horas, tanque misturador de calda cônico em polietileno com tratamento UV Aletas interna nas laterais e quebra ondas no fundo do tanque.

-

5–APRESENTAÇÃO:

Valoresa serem repassados pelo **CONCEDENTE** a **CONVENENTE:** R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), CADA DRONE, destinados para aquisição de 02 (dois) DRONES, que serão utilizados para monitoramento de culturas; Detecção de pragas e doenças; Irrigação precisa; Análise de solo; Planejamento de plantio; Pulverização e Demarcação de território.

A aquisição dos drones é necessária para fornecimento de serviço aos municipes de pulverização nas lavouras e outras culturas que requerem tratamento contra doenças e pragas de cultura, também poderá ser usado para demais finalidades que a Prefeitura enquadrar como prestação de serviço.

6- PÚBLICO ALVO:

Em média 180 equenos produtores rurais,residentes nas localidades do município de Cabixi,que serão auxiliados para melhoria das práticas e desenvolvimento da criação bovina.	
6.1–Enquadramento:	Produtoresrurais
6.1.1–Quantoa Natureza:	Bens
6.1.2–Quantoa Abrangência:	(x) Local()Regional() Nacional()Internacional

ID: 382306 e CRC: 8E9E2460

7 – METODOLOGIA (forma de execução das atividades ou do Projeto e de cumprimento das metas a eles atreladas)

A execução do projeto ocorrerá mediante aquisição dos drones por processo licitatório, seguido de capacitação dos servidores municipais para operação e manutenção dos equipamentos. O uso será organizado por meio de agendamento para produtores rurais cadastrados.

8 –OBJETIVOS:

Objetivo Geral: Promover a modernização das práticas agrícolas no município por meio do uso de drones de pulverização, reduzindo custos, ampliando a eficiência no controle de pragas e doenças, e aumentando a produtividade rural.

Objetivos Específicos:

- Atender pequenos produtores rurais com pulverização aérea eficiente;
- Reduzir impactos ambientais e desperdício de insumos;
- Melhorar a cobertura de áreas de difícil acesso;
- Ampliar a rapidez na aplicação de defensivos;
- Auxiliar no monitoramento e planejamento agrícola municipal.

9 – FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO (Art. 35, caput, inciso III, demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto).

O acompanhamento será feito por relatórios mensais de uso, registros de atendimentos, monitoramento das áreas pulverizadas e inspeções periódicas dos equipamentos.

10 -DAPUBLICIDADE

As ações e etapas do projeto serão divulgadas por meio de atos oficiais publicados nos veículos de comunicação institucional do município.

11 –METAS QUALITATIVAS

QUALITATIVAS	INDICADOR	PARÂMETRO PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS
Melhorar a eficiência e segurança das práticas de pulverização agrícola no município.	Relatórios de operação e satisfação dos produtores atendidos.	Alcance mínimo de 80% de avaliações positivas dos usuários atendidos.

12 -METASQUANTITATIVAS

QUANTITATIVAS	INDICADOR	PARÂMETRO PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS
Atendimento a, no mínimo, 180 produtores rurais no período de execução do projeto	Número de atendimentos realizados.	Meta atingida quando o número de atendimentos igualar ou superar a previsão anual.

13 - DESCRIÇÃODOSSERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃODOOBJETO	SERVIÇOSASEREM EXECUTADOS
Aquisição de drones de pulverização agrícola	Operacionalização, capacitação, agendamento e execução das pulverizações para produtores rurais

14 -RESULTADO ESPERADO

Melhoria da eficiência da pulverização agrícola, redução de custos e aumento da produtividade, com atendimento ampliado a produtores rurais.

ID: 282286 e CRC: 8E8E2A60

15 –CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico			
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1.0	Aquisiçao	Aquisição de drones agrícolas pulverizadores	Unidade	02	Após liberação do recurso	180 dias

16 -CRONOGRAMADEDESEMBOLSO

CONCEDENTE											
1ªPARC.	2ª PARC.	3ª PARC.	4ª PARC.	5ª PARC.	6ª PARC.	7ª PARC.	8ª PARC.	9ª PARC.	10ª PARC.	11ª PARC.	12ªPARC.
R$350.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PROPONENTE(Contrapartida)											
1ªMÊS	2ª PARC.	3ª PARC.	4ª PARC.	5ª PARC.	6ª PARC.	7ª PARC.	8ª PARC.	9ª PARC.	10ª PARC.	11ª PARC.	12ªPARC.
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

17 - CRONOGRAMAFÍSICO-FINANCEIRO

Atividade	Período	Valor(R$)
Aquição de bens (02 drones agrícolas pulverizadores)	Até 180 dias	R$350.000,00

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor global estimado para o projeto é de **R$ 350.000,00**, correspondente à aquisição de **02 (dois) drones agrícolas pulverizadores**, ao valor médio estimado de **R$ 175.000,00 por unidade**, compatível com os preços praticados no mercado para equipamentos com as especificações técnicas descritas neste Plano de Trabalho.

-DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia,paraefeitosesobpenasdalei,queinexistequalquerdébitodemoraousituação de inadimplência como tesouro nacional, estadual, municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da união,estado e município,na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Cabixi-RO, 29 de dezembro de 2025.

Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal

APROVAÇÃOPELACONCEDENTE

APROVADO:

CONCEDENTE

ID: 332306 e CRC: 8E9B2A60

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	**Convênio Drones**	**29/12/2025**

ID: **282885**
CRC: **BD9EAC60**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Lucimar de Fatima Ramos**
Criação: **29/12/2025 11:14:47** Finalização: **29/12/2025 11:17:38**

Processo

Documento

MD5: **D0FE6D970C74689FDC509D7D474D534D**

SHA256: **FCE419933A4834B3BAB60D3D1C17BDD01A464FFDB5656997350A22757BA2D5DC**

Súmula/Objeto:

Plano de Trabalho - Convênio Drones.

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	CABIXI	RO	29/12/2025 11:16:42

ASSUNTOS

PLANO DE TRABALHO	29/12/2025 11:16:51

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA	Silvano Ascari de Almeida	Prefeito	29/12/2025 11:33:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 282885 e o CRC BD9EAC60.

ID: 282885 e CRC: BD9EAC60

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	**Conv. Drones**	**05/05/2026**

ID: **329246**
CRC: **3E4529FF**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Lucimar de Fatima Ramos**
Criação: **05/05/2026 08:14:31** Finalização: **05/05/2026 08:14:48**

Processo

Documento

MD5: **D4201A91FA697D7D5B0D77356B12B86D**

SHA256: **CAD42ECDAB80C1920C77F62DFFBC74E2EF671ECC71B74216731EBBB44FBFEA31**

Súmula/Objeto:

Memorando N.º 083/2026 - Solicitação Credito Convênio Drones.

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	CABIXI	RO	05/05/2026 08:14:31

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	05/05/2026 08:14:31

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando N.º 083/2026 - Sol. Credito Conv. Drones	05/05/2026	329239

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 329246 e o CRC 3E4529FF.

ID: 331308 e CRC: 8CBB74F4

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**3 Plano de Trabalho - Aquisição Drones**	**08/05/2026**

ID: **331308**
CRC: **8CBB74F4**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Valmir Martin Mackawiak**
Criação: **08/05/2026 10:24:22** Finalização: **08/05/2026 10:24:22**

Processo

Documento

MD5: **03EC718F0283A412392C23BA94831293**

SHA256: **93ACF492DA8A3316F3FD36195B21DEC5B499352E118A3391561A156D589BC0F3**

Súmula/Objeto:

Anexo ao Projeto de Lei

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 154	08/05/2026	331300

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 331308 e o CRC 8CBB74F4.

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G333041112958868026
04/05/2026 11:27:29

Cliente - Conta atual

Agência	3998-5
Conta corrente	14800-8 AQUISICAO DRONES AGRICOLA
Período do extrato	04 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
09/01/2026		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/04/2026		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.604.280.030.171	350.000,00 C	350.000,00 C
				ESTADO DE RONDONIA			
30/04/2026		0000	13049	345 BB RF CP Automatico	1.201.972	350.000,00 D	
30/04/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J3823560 ELIONAI GONCALVES DA SILVA.

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	**Conta Drones**	**07/05/2026**

ID: **330428**
CRC: **FFAA882B**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Lucimar de Fatima Ramos**
Criação: **07/05/2026 07:22:47** Finalização: **07/05/2026 07:23:02**

Processo Documento

MD5: **2B47DEBACBD12B87065DC75D607ACE4C**

SHA256: **48F9C6D7729219711C245685497BCD1064A0C4EAA4D0A4EA464001DD2FB52442**

Súmula/Objeto:

Memorando N.º 083/2026 - Solicitação Credito Convênio Drones.

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	CABIXI	RO	07/05/2026 07:22:47

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	07/05/2026 07:22:47

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando N.º 083/2026 - Sol. Credito Conv. Drones	05/05/2026	329239

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 330428 e o CRC FFAA882B.

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**4 Extrato Bancário - Drones Agrícolas**	**08/05/2026**

ID: **331309**
CRC: **822CBA65**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Valmir Martin Mackawiak**
Criação: **08/05/2026 10:24:22** Finalização: **08/05/2026 10:24:22**

Processo

Documento

MD5: **0950C4F7817D290CED59B04BE3957D29**

SHA256: **0BC02FD74997A57DB8539601F679665570B2B3AFEE502F540BD68B07DAFD8946**

Súmula/Objeto:

Anexo ao Projeto de Lei

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 154	08/05/2026	331300

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 331309 e o CRC 822CBA65.